



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº 1356 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

**AUTORIZA REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, fica autorizada a concessão de reajuste de 6,97% (seis mil e novecentos e sete) por cento, a título de revisão geral anual, sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, conselheiros tutelares, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

§ 1º Após a aplicação do percentual autorizado no caput deste artigo, caso a remuneração de algum servidor fique inferior ao salário-mínimo nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono mensal para todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, cujo vencimento esteja inferior ao mínimo nacional.

§2º Entende-se por remuneração a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, acrescido de vantagens e/ou gratificações.

§3º O abono corresponderá à diferença da remuneração do servidor, após aplicação do índice de que trata o caput, para se atingir o valor do salário-mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2024.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Art. 2º Para a aplicação do percentual autorizado no artigo 1º desta lei serão desconsiderados os profissionais do magistério, agentes de saúde e agentes de combate a endemias, que tiverem seus vencimentos reajustados por lei específica.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 07 de março de 2024.

Fabrizio A. Magalhães
Fabrizio Andrade Magalhães
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Data <u>07 / 03 / 2024</u>
Local: <u>Baldim - MG</u>
Ass: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>[Assinatura]</u>